**LEI MUNICIPAL Nº 2.641, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.001**

“Que altera item 1 da Tabela do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.087, de 22 de dezembro de 1.993 e sua alterações posteriores e dá outras providências.”

[(Vide Lei Municipal nº 2.729, de 2.002)](file:///C%3A%5Ccamver%5Cleimun%5C0202729.html)

Prof. Álvaro Alves Corrêa, **Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’Oeste**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O item 1 da tabela relativa à cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN -, do anexo I, da [Lei Municipal nº 2.087, de 22 de dezembro de 1.993](file:///C%3A%5Ccamver%5Cleimun%5C9302087.html#aneI) com as alterações que lhe deram a [Lei Municipal nº 2.286, de 1º de outubro de 1.997](file:///C%3A%5Ccamver%5Cleimun%5C9702286.html) e [Lei Municipal nº 2.514, de 8 de agosto de 2.000](file:///C%3A%5Ccamver%5Cleimun%5C0002514.html), passa a vigorar com a seguinte redação:

Contribuintes sujeitos ao recolhimento do imposto com base no preço de serviço, conforme lista de serviços do artigo 41, da [Lei Municipal nº 2.087, de 22 de dezembro de 1.993](file:///C%3A%5Ccamver%5Cleimun%5C9302087.html#aneI), e suas alterações posteriores:

|  |  |
| --- | --- |
| Atividades | Alíquotas |
| Item 084 | 0,5% |
| Item 060  | 5,0% |
| exceto cinemas cuja alíquota será | 3,0% |
| Itens 095 e 096 | 6,0% |
| Item 101 (Lei nº 2514, de 08/08/2000) | 5,0% |
| Item 098 | não tributados |
| Item 07 (sem fins lucrativos) | não tributados |
| Item 043 | 3,0% |
| exceto administração de cozinha industrial cuja alíquota será | 2,0% |
| Item 32 | 2,0% |
| Demais itens da lista não especificados | 3,0% |

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.002.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’Oeste, 14 de Dezembro de 2.001.

Prof. Álvaro Alves Corrêa

Prefeito Municipal